

**EDITAL PROEN Nº 003/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e n.º 12.711/2012, alterada esta última pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012, alterado este último pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada esta última pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 111, de 03 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e da Resolução n.º 108/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância, do IFG, por intermédio do Câmpus Aparecida de Goiânia, em parceria com o Centro de Seleção, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a Chamada Pública de vagas remanescentes para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

## 1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1	Período de Divulgação do Edital pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/estudenoifg">http://www.ifg.edu.br/estudenoifg</a>	09/08/2022 a 29/08/2022
2	<b>Realização do atendimento aos candidatos</b>	09/08/2022 a 29/08/2022
4	Divulgação do Resultado Final	31/08/2022

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1.** A presente Chamada Pública prevista neste Edital será válida apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

## 3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1.** A seleção está aberta preferencialmente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2.** A Chamada Pública está aberta exclusivamente aos candidatos com idade mínima de 18 anos, ou que tenham completado essa idade até a data da matrícula
- 3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade não terão direito à matrícula.

## 4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. A Chamada Pública Presencial será realizada apenas pelo Sistema Universal.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	CÂMPUS
Técnico em Alimentos	Noturno	31	03 anos	Aparecida de Goiânia

## 6. DA INSCRIÇÃO E DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 6.1. As inscrições para este processo seletivo são gratuitas.
- 6.2. **O candidato deverá dirigir-se ao Câmpus Aparecida de Goiânia, portando a documentação constante do item 8, de acordo com os seguintes horários e nos dias estabelecidos no cronograma (item 1):**  
**Segunda - feira e quarta - feira: 14 h às 19 h**  
**Terça - feira: 9 h às 14 h**  
**Quinta - feira e Sexta - feira: 14 h às 18 h**
- 6.3. O candidato deverá participar de uma entrevista, na Coordenação do Curso, para receber informações sobre o curso de interesse e para conferência dos documentos.
- 6.4. Após a entrevista, o (a) candidato(a) será encaminhado(a) para a realização da matrícula.
- 6.5. A participação na presente chamada implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6. A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.7. Em decorrência da pandemia de Covid-19, todos os candidatos deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança sanitária definidos no PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA IFG Versão 4.0 (CMBioIFG em 14/06/2022), que preconiza onde houver matrícula presencial, a adoção dos procedimentos a seguir:
- 6.7.1. O uso da máscara é facultativo, sendo obrigatório nos câmpus em que o Comitê local determinar a obrigatoriedade durante todo o período de permanência nas dependências do IFG, não somente durante a realização das matrículas.
- 6.7.2. Manutenção do distanciamento social mínimo de 1,5 metros.
- 6.7.3. Utilização de álcool na forma líquida ou gel, sendo a formulação recomendada do grau alcoólico de 70%, no momento de ingresso no câmpus e durante o procedimento de matrícula. Recomenda-se que o candidato esteja portando seu próprio material de higienização.
- 6.7.4. Poderá ser solicitado o cumprimento de outras medidas que visem manter a segurança sanitária dos presentes.
- 6.7.5. O não cumprimento de quaisquer medidas sanitárias ou de distanciamento poderá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

## 7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. As matrículas serão efetuadas pelo(a) candidato(a) logo após ter participado da entrevista de esclarecimento, nos dias de atendimento estabelecidos no item 1, ou até o preenchimento total das vagas.
- 7.2. A matrícula é gratuita.

- 7.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 8, para a realização da matrícula.
- 7.4. Somente será matriculado no IFG o candidato que comparecer à entrevista, no período estabelecido no presente Edital e dentro do número de vagas, e que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 7.5. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 7.6. Caso os candidatos sejam menores de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro de matrícula apresentando documento original de identidade.
- 7.7. Se os candidatos maiores de idade estiverem impedidos de comparecerem para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 8 deste Edital Complementar.
- 7.8. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
  - 7.8.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
  - 7.8.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
  - 8.1.1. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental – Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental que comprove a conclusão integral do Ensino Fundamental;
  - 8.1.2. Certidão de nascimento ou de casamento;
  - 8.1.3. Carteira de identidade (RG);
  - 8.1.4. CPF;
  - 8.1.5. Comprovante de endereço com CEP;
  - 8.1.6. Uma foto 3x4 recente;
  - 8.1.7. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - 8.1.8. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - 8.1.9. Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (com no mínimo 2 doses ou vacina de dose única) emitido pelo Conecte SUS Cidadão ou plataforma equivalente.
    - 8.1.9.1. Na impossibilidade de obtenção do Certificado Nacional de Vacinação, expedido por plataforma oficial, será aceito Cartão ou Carteira de Vacinação em que seja possível verificar que o candidato cumpriu o ciclo vacinal completo.
    - 8.1.9.2. Candidatos maiores de 18 anos com a impossibilidade de vacinação, por motivos médicos devidamente comprovados, deverão anexar autodeclaração, constante no Anexo I deste edital, acompanhada de atestado médico que comprove essa situação
- 8.2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:
  - 8.2.1. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - 8.2.2. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.

- 8.2.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>).
- 8.2.4.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 8.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.8, do item 8.1 implicará a perda do direito à matrícula.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O Câmpus Aparecida de Goiânia está situado no endereço: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Pq. Itatiaia, Aparecida de Goiânia – GO e-mail: [corae.aparecida@ifg.edu.br](mailto:corae.aparecida@ifg.edu.br).
- 9.2.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Câmpus Aparecida de Goiânia constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.3.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 9.4.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 9.5.** Esta Chamada Pública Presencial poderá ser prorrogada até o preenchimento das vagas ofertadas, ou, enquanto permanecerem vagas remanescentes para os cursos ofertados, conforme autorização e divulgação da Coordenação do Curso, bem como da Chefia de Áreas Acadêmicas dos câmpus.
- 9.6.** O candidato aprovado na presente Chamada Pública Presencial frequentará as aulas nos câmpus do IFG em que concorrerem às vagas, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com o projeto pedagógico do curso, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios em período diverso das aulas do curso.
- 9.7.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Câmpus Aparecida de Goiânia, em parceria com o Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 9.8.** A realização da Chamada Pública Presencial está a cargo dos Departamentos de Áreas Acadêmicas dos Câmpus do IFG à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

*Goiânia, 08 de agosto de 2022.*

**Eduardo de Carvalho Rezende**  
Diretor-Geral do Câmpus Aparecida de Goiânia

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE VACINAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no item 8.1. do Edital do Processo Seletivo EJA – Vagas Remanescentes 2022/2, que me enquadro em situação de saúde que leva a impossibilidade de me submeter à vacinação Covid-19.

Declaro que li e estou ciente do conteúdo da [Resolução CONSUP nº 119/2021](#), que trata do Regulamento Acadêmico e Administrativo para implantação da segunda etapa do Sistema de Ensino Emergencial – SEE em cursos presenciais do IFG.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Reitora: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

**Diretor Executivo**

José Carlos Barros Silva

**Pró-Reitora de Ensino**

Maria Valeska Lopes Viana

**Gerente do Centro de Seleção**

Alex de Lima Cunha

[selecao@ifg.edu.br](mailto:selecao@ifg.edu.br)

**CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende

Endereço: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Pq. Itatiaia, Aparecida de Goiânia – GO

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino

[caaae.aparecida@ifg.edu.br](mailto:caaae.aparecida@ifg.edu.br)